



MENSAGEM Nº 015/2021

Ipueiras/CE, 19 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Colendo Plenário,

Nos termos do art. 53, da Lei Orgânica do Município de Ipueiras, envio e submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória que **“ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, NO VALOR DE R\$ 39.300,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”**.

A presente Medida Provisória se faz necessária em virtude do momento atual provocado pela Pandemia de COVID-19, bem como pela liberação de recursos pelo Governo Federal para implantar ações de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do setor cultural do Município de Ipueiras.

É cediço que, durante o período pandêmico, houve a paralisação de eventos culturais e artísticos, acarretando severos prejuízos ao setor. Diante disso, foi editada a Lei Aldir Blanc, que destina recursos para a manutenção do setor cultural, por meio de transferência fundo a fundo, tendo seu recebimento condicionado ao cumprimento dos critérios da Lei Federal.

Ademais, cumpre frisar que, por meio do Decreto Legislativo nº 571, de 1º de julho de 2021, foi prorrogada a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado do Ceará, decorrente da crise mundial da saúde provocada pela Covid-19, do dia 30 de junho até 31 de dezembro de 2021, para todos os fins, inclusive do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, estabelecida por meio do Decreto Legislativo n.º 543, de 3 de abril de 2020, e prorrogada pelo Decreto Legislativo n.º 555, de 11 de fevereiro de 2021.

Convicto, portanto, de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à presente Medida Provisória, solicito a valiosa e imprescindível colaboração em seu encaminhamento.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras, aos 19 de outubro de 2021.

Francisco Souto de Vasconcelos Júnior
Prefeito Municipal



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 001/2021

Ipueiras/CE, 19 de outubro de 2021.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, NO VALOR DE R\$ 39.300,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário adicional ao vigente orçamento do Município de Ipueiras, no valor de R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais), destinado a suprir a deficiência de dotação específica, não contemplada no vigente orçamento, para custeio das ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural no enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, que passará a fazer parte do orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0407 - PROGRAMA DE DIFUSÃO CULTURA

AÇÃO: AÇÕES EMERGENCIAIS, DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS(COVID-19).

CODIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
3390.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPESAS E OUTRAS	39.300,00
	TOTAL:.....R\$	39.300,00

Art. 2º. Para abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como fontes compensatórias através da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme preconizada no item III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.329/64, de 17 de Março de 1964, conforme detalhamento abaixo discriminado.



15.452.0432 2.031 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1001000000 - Recurso Ordinário	39.300,00
TOTAL	39.300,00

Art. 3º. A cobertura Financeira far-se-á, com saldos da conta corrente 16.973-0, agência 4543-8, Banco do Brasil, com transferência de recursos da União, conforme o artigo 2º da lei 14.017, de 29 de junho 2020.

Art. 4º. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras, em 19 de outubro de 2021.

Francisco Souto de Vasconcelos Júnior
Prefeito Municipal